



Paulo cruz <ac01jaboatao@gmail.com>

Diligência à PRATI- PE 051/2024 - PREF. JABOATÃO DOS GUARARAPES - MEDICAMENTO GRUPO 03

Paulo cruz <ac01jaboatao@gmail.com>

4 de dezembro de 2024 às 12:00

Para: licitacao@pratidonaduzzi.com.br

Bom dia,

Considerando que o Lote 06, cujo objeto é Albendazol 40mg/ml suspensão oral – 10 ml(COTA RESERVADA 25%) foi fracassado.

Considerando que o Lote 08, cujo objeto é Amoxicilina 500mg (COTA RESERVADA 25%) foi fracassado.

Considerando que o Lote 27, cujo objeto é Ciprofloxacino 500mg (COTA RESERVADA 25%) foi fracassado.

Considerando que o Lote 46, cujo objeto é Nistatina 100.000UI/ml- Suspensão Oral - 50 mL(1%) - 30g (COTA RESERVADA 25%) foi fracassado.

Considerando o que consta no item 5.11 do termo de referência que detalha:

5.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

Questiona a empresa se possui interesse em assumir a cota reservada do Lote 06 - Albendazol 40mg/ml suspensão oral – 10 ml (COTA RESERVADA 25%) (item 06)?

Questiona a empresa se possui interesse em assumir a cota reservada do Lote 08 - Amoxicilina 500mg (COTA RESERVADA 25%)) (item 08)?

Questiona a empresa se possui interesse em assumir a cota reservada do Lote 27 - Ciprofloxacino 500mg (COTA RESERVADA 25%)) (item 27)?

Questiona a empresa se possui interesse em assumir a cota reservada do Lote 45 - Nistatina 100.000UI/ml- Suspensão Oral - 50 mL(1%) - 30g (COTA RESERVADA 25%)) (item 45)?

Considerando o art. 64 da lei 14.133/2021 que diz:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Considerando que alguns documentos tiveram os prazos de validade vencidos no decorrer do processo, solicito apresentação dos documentos atualizados. Segue abaixo a lista de documentos:

14.3.8. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos, com prazo de validade em vigor, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

14.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

14.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, atualizada pela Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

14.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Concede-se o prazo de 2(dois) dias úteis para apresentação dos documentos.

--
Atenciosamente

Paulo Cruz
Agente de Contratação